



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

### PROCESSO N° 2241/2007

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2007

#### Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes **até às 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2007**, nos seguintes termos:

**1.0 - OBJETIVO:** - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar.*

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>
1	5.504	kg	366	Banana caturra, semi madura embalada em caixa de papelão ou madeira
2	1.555	kg	367	Batata inglesa rosa – tamanho médio
3	1.118	kg	368	Cebola – tamanho médio
4	1.006	dz	369	Ovos – vermelhos
5	1.123	un	370	Repolho em cabeça – tamanho grande
6	1.404	kg	371	Tomate Longa Vida com grau de amadurecimento médio
7	17.325	un	372	Maçã vermelha, variedade Fuji – tamanho médio
8	556	kg	373	Cenoura – tamanho médio
9	45	kg	3102	Moranga japonesa
10	54	kg	3103	Beterraba – tamanho médio
11	72	kg	4979	Mamão formosa

#### 2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se até 03 dias antes da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

##### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;



- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

### 3.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos pör lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

### 3.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

## 4.0 - **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2007  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2007  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*



4.1 - O **envelope Nº 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Marau
- b) Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal
- d) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal sendo a última do domicílio e Sede do Licitante
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 30 (trinta) dias.

4.1.1 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 – Quando o proponente não se fizer presente ao certame, deverá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto a fase de habilitação, se **habilitado** for. (Anexo III)

4.2 – O **envelope Nº 02** deverá conter: **Proposta Financeira**, obrigatoriamente, com a **cotação dos preços unitários e totais** dos itens, expressos em real, com até duas casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

## 5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço – Global**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.



5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 – No caso do proponente ser cooperativa de trabalho, para efeito de julgamento da proposta, à alíquota de 15% será acrescida a alíquota adicional de 5%, ambas calculadas sobre o valor total da contratação, sem a possibilidade de se efetivar, nesse momento, qualquer dedução relativa a materiais e a equipamentos, dada a impossibilidade de comprovar o atendimento das condições estabelecidas no art. 289 da Instrução Normativa 03-2005, o que deverá ocorrer, porém, durante a execução do contrato, já que é obrigação do Município a utilização de todas as ferramentas que reduzam a despesa pública.

5.7 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.8 - Os licitantes, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficarão obrigados a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.9 - Após esse período, a contratação poderá ser feita, desde que confirmado por escrito, pelo licitante, seu interesse em estabelecer a contratação, nos moldes previstos no edital.

## **6.0 - DOS RECURSOS:**

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, firmará contrato e notificará o licitante vencedor, ficando este obrigado a entregar o objeto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:



**a)** O Licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação do Município, para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário **(ANEXO IV)** da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar);

**b)** Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento, conforme quantidade entregue.

8.3 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 23/2.007)**.

## 9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

## 10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0403 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAM.	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1026	1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC

## 11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.



11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 - Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato) **Anexo II** (Proposta Financeira), **Anexo III** (Declaração) e **Anexo IV** (Calendário de entrega) e **Anexo V** (Relação escolas).

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 as 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone (054) 3342 9520.

11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Marau, 01 de Agosto de 2007.

**Vilmar Perin Zanchin**  
Prefeito Municipal de Marau

**Ivanir Roncato**  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**Vezero e Dallamaria Advogados & Associados**  
Departamento Jurídico



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., em ..... neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 23/2007, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª.** - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

**Cláusula 2.ª.** - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as entregas atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**Cláusula 3.ª.** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos produtos e a observação das especificações constantes no instrumento convocatório.

**Cláusula 4.ª.** - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente instrumento, será de R\$ ..... (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago, somente após aprovação pelo Setor de Merenda Escolar, certificando o fiel cumprimento do Edital.

**Cláusula 5.ª.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias a partir da assinatura deste termo para iniciar as entregas, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7.ª.** - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura;

**Cláusula 8.ª.** – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.ª.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

**§ 1º** - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comprovar o recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN.



**§ 2º – À CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10.ª.** - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

**Parágrafo único** – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem executados conforme as especificações da proposta apresentada ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**§ 1º** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**§ 2º** – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12** – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Descrição da Despesa				
Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	04 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAM.	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
1026		1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC	



**Cláusula 14** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.23/2007.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS), .....

.....  
Contratada

Vilmar Perin Zanchin  
Contratante

Testemunhas: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 2241/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 23/2007**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar**

<b>Fornecedor</b>					
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>		<b>UF</b>	

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais/serviços conforme segue:

<i>Ítem</i>	<i>Un</i>	<i>Qt</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un. (R\$)</i>	<i>Total (R\$)</i>
1	kg	5.504	366	Banana caturra semi madura embalada em caixa de papelão ou madeira		
2	kg	1.555	367	Batata inglesa rosa – tamanho médio		
3	kg	1.1180	368	Cebola – tamanho médio		
4	dz	1.006	369	Ovos – vermelhos		
5	un	1.123	370	Repolho em cabeça – tamanho grande		
6	kg	1.404	371	Tomate Longa Vida com grau de amadurecimento médio		
7	un	17.325	372	Maçã vermelha, variedade Fuji – tamanho médio		
8	kg	556	373	Cenoura – tamanho médio		
9	kg	45	3102	Moranga japonesa		
10	kg	54	3103	Beterraba – tamanho médio		
11	kg	72	4979	Mamão formosa		
					<b>Total R\$</b>	

**Data de entrega da Proposta:** até **21/08/07** - às 09:00 horas.

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Entrega e Condições conforme Edital.**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 2241/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 23/2007**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(anexar no envelope nº1 documentação)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que **abre mão** expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações, referente à fase de **Habilitação**, se Habilitado for, no Edital de Tomada de Preços n° **23/2007** promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007.

---

**Representante Legal**

Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO Nº 2241/2007 TOMADA DE PREÇOS Nº - 23/2007**

**ANEXO IV**

**Calendário de Entrega de Produtos (Merenda Escolar)**

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Banana Caturra	05/09/07	1074	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	19/09/07	1074	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	03/10/07	1074	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	17/10/07	1074	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	31/10/07	1074	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	12/09/07	67	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	12/09/07	67	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 5.504Kg</b>			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Batata Inglesa	05/09/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	12/09/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	19/09/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	26/09/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	03/10/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	10/10/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	17/10/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	24/10/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	31/10/07	165	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	12/09/07	35	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	10/10/07	35	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 1.555Kg</b>			

Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Repolho	05/09/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	12/09/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	19/09/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	26/09/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	03/10/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	10/10/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	17/10/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	24/10/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	31/10/07	121	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	12/09/07	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	10/10/07	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 1.123 Un.</b>			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Tomate	05/09/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	12/09/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	19/09/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	26/09/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	03/10/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	10/10/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	17/10/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	24/10/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	31/10/07	150	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	12/09/07	27	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	10/10/07	27	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 1.404 Kg</b>			



Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Maçã variedade Fuji	05/09/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	12/09/07	8020	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	19/09/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	26/09/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	03/10/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	10/10/07	8020	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	17/10/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	24/10/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	31/10/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	12/09/07	450	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	10/10/07	450	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 17.325Un.</b>			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Cenoura	05/09/07	96	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	12/09/07	13	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	19/09/07	96	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	26/09/07	13	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	03/10/07	96	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	10/10/07	13	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	17/10/07	96	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	24/10/07	13	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	31/10/07	96	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	12/09/07	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	10/10/07	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 556 Kg</b>			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Beterraba	05/09/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	12/09/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	19/09/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	26/09/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	03/10/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	10/10/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	17/10/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	24/10/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	31/10/07	06	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
<b>Total 54 Kg</b>			12/09/07
			10/10/07

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Mamão	05/09/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	12/09/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	19/09/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	26/09/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	03/10/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	10/10/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	17/10/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	24/10/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	31/10/07	08	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
<b>Total 72Kg</b>			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Moranga Japonesa	05/09/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	12/09/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	19/09/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	26/09/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	03/10/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	10/10/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	17/10/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	24/10/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	31/10/07	05	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
<b>Total 45Kg</b>			



Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Cebola	05/09/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	12/09/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	19/09/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	26/09/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	03/10/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	10/10/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	17/10/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	24/10/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	31/10/07	118	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	12/09/07	28	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	10/10/07	28	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 1.118 Kg</b>			10/10/07

Produto	Data entrega	Qtde (dz)	Local de entrega
Ovos	05/09/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	12/09/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	19/09/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	26/09/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	03/10/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	10/10/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	17/10/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	24/10/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	31/10/07	108	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	12/09/07	108	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	10/10/07	108	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
<b>Total 1.006Dz</b>			

## Anexo V

### Relação de Escolas de Marau, Municipais de Educação Infantil ,Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas.

#### Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEI Cantinho do Coração	R. Amatore Tramontina, 248 / Borges de Medeiros	54 3342 6020
EMEI Favo de Mel	R. Rafael Bortolini, 37 / Constante Fuga	54 3342 3778
EMEI Mágico de ÓZ	R. A, 283 / Santa Rita	54 3342 1180
EMEI Monteiro Lobato	Av. Sete de Setembro, 646 / São José Operário	54 3342 8257
EMEI Pingo de Gente	R. 15 de Novembro, 1453 / Lot. Vicente Riva	54 3342 4016
EMEI Sementinha	R. Pernambuco, 340 / Santa Helena	54 3342 4086
EMEI Tio Luiz	R. Frei Exupério, 448 / Jardim do Sol	54 3342 3538
EMEI Vovó Elvira	R. Pedro Rigo, 228 / Vila Rigo	54 3342 6014
EMEI Toca do Coelho	R. Ernesto Dornelles, 595 / Vila Rigo	54 3342 4370

#### Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEF Afonso Volpato	R. Antunes, 198 / Santa Rita	54 3342 2922
EMEF Agostinho Mistura	São Miguel / Interior	54 9122 0225
EMEF Carlos Gomes	Gramadinho / Interior	54 3342 9548
EMEF Darwin Marosin	R. Victorio Molin, 56 / Res. Frei Adelar	54 3342 1071
EMEF Duque de Caxias	Nossa Senhora do Carmo / Interior	54 3342 9548
EMEF Elpídio Fialho	R. Bento Gonçalves, 392 / Borges de Medeiros	54 3342 4668
EMEF Ernesto Dorneles	Veado Pardo / Interior	54 9122 2963
EMEF Frei Benjamim	Laranjeira / Interior	54 9122 2971
EMEF Henrique Dias	São Caetano / Interior	54 9122 2967
EMEF Hygino Coelho Portella	Perimetral Leste, 63 –Esquina Gov. Ernesto Dorn. / Vila Rigo	54 3342 8542
EMEF Honorino Pereira Borges	R. Rio Grande do Sul, 501 / Vila Fátima	54 3342 0976
EMEF Luiz João Marini	Santo Antônio do Planalto / Interior	54 3342 9548
EMEF Lauro Riccieri Bortolon	R. Almirante Saldanha, 76 / Angela Borella	54 3342 4101
EMEF Pedro Bordignon	Linha 24 - São Brás / Interior	54 3342 9548
EMEF Pedro Rigo	R. José Primo Bernardi, 517 / São Pelegrino	54 3342 1566
EMEF Prof. Valentino Nuncio	Posse Boa Vista / Interior	54 3342 9548
EMEF Vinte e Oito de Fevereiro	R. Francisco Balardin, 1392 / Santa Lúcia	54 3342 3014

#### Escolas Estaduais

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EEEM Anchieta	R. Anchieta, 335 / Centro	54 3342 1465
EEEF Charruas	Av. Barão do Rio Branco, 885 / Centro	54 3342 1117
EEEF Herzelino David Bordin	R. Emílio Viecilli, 372 / Constante Fuga	54 3342 2333
IESTA – Inst. Est. Sto. T. de Aquino	R. Rui Barbosa, 194 / Centro	54 3342 4004

#### Entidades Filantrópicas, Projetos.

Escola	Endereço / Bairro	Fone
APAE	R. José Primo Bernardi, 989 / Lot. Bernardi	54 3342 6911
ABESFA	Vila Fátima	54 3342 2357
ABESFA	Bairro Santa Helena	54 3342 2408
AMIS	Estrada Linha 25	54 3342 9534
Projeto Salada Brasileira	R. Bento Gonçalves, 1398 / Planalto	54 3342 8071
Proj. Aprendendo Const. AABB Com.	Parque Municipal Lauro Riccieri Bortolon	54 3342 2302